



Câmara Municipal de Benavente

Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos

Ata n.º 43/2019

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2019

(Contém 34 folhas)

ATA N.º 43/2019

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 30 minutos

Encerramento: 15 horas e 18 minutos

No dia quinze do mês de outubro de dois mil e dezanove, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Domingos Manuel Sousa dos Santos e Hélio Manuel Faria Justino, em representação da CDU – Coligação Democrática Unitária

Florabela Alemão Parracho e Pedro Nuno Simões Pereira, em representação do PS – Partido Socialista

Ricardo Alexandre Frade de Oliveira, em representação do PSD – Partido Social Democrata

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta minutos, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	Câmara Municipal Presidência/Vereação		
	Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores		
1	Aprovação da ata da reunião anterior		
2	Contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o Município de Benavente e o Grupo Desportivo de Samora Correia, nos termos dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro – Proposta de retificação da deliberação da reunião de Câmara de 3 de junho		

3	Pedido de autorização para a instalação de um automatismo de abertura e fecho do portão 1 da Mata do Duque (junto à casa da portaria), durante o período noturno, por questões de segurança – Parecer da Junta de Freguesia de Santo Estêvão e exposição de motivos da Associação interessada	Associação de Proprietários da Mata do Duque I
4	Proposta de tarifário para 2020	AR – Águas do Ribatejo, EM, SA
5	Proposta de Orçamento, Plano Plurianual de Atividades e Plano Plurianual de Investimentos para 2020	AR – Águas do Ribatejo, EM, SA
6	Proposta de mapas de turnos das farmácias – 2020	ARSLVT
	Divisão Municipal de Gestão Financeira	
	Gestão e Controle do Plano e do Orçamento	
7	Continuação da preparação das bases orçamentais e 1.º esboço do Plano Plurianual de Investimentos para 2020	
	Subunidade Orgânica de Contabilidade	
8	Resumo diário de tesouraria	
	Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos	
	Apoio Administrativo	
9	Empreitada de “Arrelvamento sintético do campo de futebol de Santo Estêvão” – Minuta do contrato	25.05.02/06-2019
	Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes	
	Apoio Administrativo às Obras Municipais	

10	Empreitada de: “Arrelvamento sintético do campo de futebol de Santo Estêvão” – Nomeação do gestor do contrato e diretor de fiscalização	25.05.02/06-2019	
11	Empreitada de: “Arrelvamento sintético do campo de futebol de Santo Estêvão” – Relatório Final	25.05.02/06-2019	
12	Empreitada de: “Execução da requalificação urbana do centro histórico de Benavente – Parque de estacionamento periférico” – Plano de Segurança e Saúde / Aprovação	25.04.03/03-2019	GASFOMENTO – Sistemas e Instalação de Gás, S.A.
	<p>Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento</p> <p>Subunidade Orgânica de Obras Particulares</p>		
13	Licença administrativa	601/2019	SILVEX – Indústria de Plásticos e Papéis, S.A.
14	Aprovação de arquitetura – A conhecimento	1017/2019	Renan Francisco de Paula
15	“ “	1188/2019	Herdeiros de Henrique Loulé e Oliveira Pernes
16	Deferimento do pedido de licença administrativa – A conhecimento	1291/2017	Paulo M.M. André-Construções, Lda.
17	“ “	599/2017	Jean Pierre Yves Turbergue
18	Averbamento de processo de obras em nome de novo titular – A conhecimento	297/2018	Francisco Falé Marques
19	Trânsito	866/2018	Freguesia de Benavente
	<p>Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude</p> <p>Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa</p>		
20	Terras do Toiro – Pedido de apoio logístico		AREPA – Associação Recreativa do Porto Alto

21	6. ^a edição do Festival de Sopas e Arroz Doce da Coutada Velha – Pedido de apoio		Comissão União e Progresso da Coutada Velha
	Educação		
22	Pagamento dos cadernos de atividades às famílias apoiadas no âmbito da ASE – Ano letivo 2019/2020	Informação DMCETJ n.º 442, de 10/10/2019	
23	Ação Social Escolar – Escalões de apoio – Pré-escolar e 1.º ciclo – Ano letivo 2109/2020	Informação DMCETJ n.º 443, de 10/10/2019	
24	Aprovação de deliberações em minuta		

Secretariou a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, coadjuvada por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO: O SENHOR PRESIDENTE informou que a senhora vereadora Catarina Vale se encontrava ausente, em virtude de estar a representar a Câmara Municipal numa iniciativa na CIMLT (Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo).

«O senhor presidente considerou justificada a ausência.»

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA

1- RECLAMAÇÃO DE MUNÍCIPE RESIDENTE NA ESTRADA DAS VAGONETAS, EM SAMORA CORREIA

Chamou a atenção para uma reclamação que já referira, em anterior reunião de Câmara, de um munícipe residente na Estrada das Vagonetas, n.º 70-C, que diz que embora tenham ido pôr a calçada, ela está, basicamente, na mesma e, portanto, solicitou que os serviços passem, novamente, no local e façam o trabalho como deve ser.

Acrescentou que talvez devesse ser essa a principal preocupação, em vez de perguntarem ao senhor porque lhe fez a reclamação, e não a algum dos vereadores da maioria.

Frisou que fazer bem o trabalho deve ser a preocupação do Executivo, independentemente de quem reclama e de quem transmite as reclamações, e, não, estarem preocupados que os munícipes confiem nos vereadores da oposição para apresentarem os assuntos em reunião de Câmara, a fim de que eles se resolvam.

Comentou que se o trabalho tivesse sido bem feito da primeira vez, não teria mencionado o assunto, assim como também não falaria no mesmo, se esse trabalho tivesse ficado como deve ser na segunda vez.

SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA

1- PROCESSO DE RECLAMAÇÃO REFERENTE A ESTALEIRO DE LENHA NA BARROSA

Aludiu a uma comunicação que foi feita para todos os membros do Executivo no decurso da manhã, via email, pela senhora Sónia Costa, relativamente a um processo de reclamação referente a um estaleiro de venda ou armazenamento de lenha na Estrada Municipal 515, na Barrosa.

Deu nota que é feita uma série de acusações, tanto ao presidente da Câmara, como ao vereador Hélio Justino, que se prendem com o facto de o processo já ter longos meses, sem qualquer conclusão, de violar o Plano Diretor Municipal e de dizerem uma coisa à senhora e fazerem outra.

Perguntou se o senhor presidente ou o senhor vereador Hélio Justino poderiam dizer alguma coisa acerca do assunto, porque a descrição que a senhora faz de todo o processo é, no mínimo, caricata para aquilo que deve ser a ação da Câmara Municipal.

2- PONTO DE SITUAÇÃO RELATIVAMENTE AO RUÍDO PRODUZIDO PELA SILVEX

Transmitiu que também foi confrontado com um *sms* de desespero do senhor Joaquim Duarte, relativamente ao processo da Silvex, e pediu um ponto de situação sobre o assunto.

Observou que, pelos vistos, o processo está naquela fase em que é necessário fazer a medição do ruído e não passa daí.

3- OBRAS NO BAIRRO 1.º DE MAIO, EM SANTO ESTÊVÃO

Questionou em que ponto estão as obras no Bairro 1.º de maio, em Santo Estêvão, porque embora o senhor presidente tenha dito, há cerca de um mês ou dois, que a empreitada ia avançar e aquela tenha sido das primeiras obras aprovadas pela Câmara Municipal, para terem execução, não se verifica nada, para já.

Na sequência das intervenções dos senhores vereadores, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

1- RECLAMAÇÃO DE MUNÍCIPE RESIDENTE NA ESTRADA DAS VAGONETAS, EM SAMORA CORREIA

Julga que nenhum dos vereadores da Câmara Municipal terá questionado quem quer que seja, nos termos em que o senhor vereador Pedro Pereira referiu, porquanto, obviamente, todos integram o Executivo e representam a população, independentemente de estarem, ou não, a tempo inteiro e, por isso mesmo, todos têm legitimidade de ser abordados e de intervirem nas matérias que dizem respeito aos problemas da população.

Referiu que também lhe custa a acreditar que algum funcionário o tenha feito.

Crê que a intervenção na Estrada das Vagonetas é da responsabilidade da empresa Águas do Ribatejo.

Reiterou que o presidente da Câmara e os vereadores a tempo inteiro não perdem tempo com as questões que o senhor vereador Pedro Pereira referiu, integrando o Executivo para tentarem resolver, da melhor maneira, os problemas que se colocam. É isso que os motiva e, obviamente, envolve.

2- OBRAS NO BAIRRO 1.º DE MAIO, EM SANTO ESTÊVÃO

Afirmou que a obra no Bairro 1.º de maio, em Santo Estêvão, está adjudicada e em condições de ser feita a consignação, sendo que teve lugar uma reunião com os moradores, no passado sábado, no sentido de serem retiradas do local as barracas existentes, e ficou acordado que estas sairiam até à última semana de outubro, após o que o empreiteiro iniciará os trabalhos.

SENHOR VEREADOR DOMINGOS DOS SANTOS

1- RECLAMAÇÃO DE MUNÍCIPE RESIDENTE NA ESTRADA DAS VAGONETAS, EM SAMORA CORREIA

Confirmou as palavras do senhor presidente e disse que não conhece o morador do n.º 70-C, nem faz ideia quem seja, mas vai procurar saber e ver, pessoalmente, se, de facto, há alguma deficiência dos serviços da Câmara, ou se a intervenção foi da empresa Águas do Ribatejo, e quem, eventualmente, terá dialogado com o senhor e dito aquilo que foi afirmado pelo senhor vereador Pedro Pereira.

SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO

1- PROCESSO DE RECLAMAÇÃO REFERENTE A ESTALEIRO DE LENHA NA BARROSA

Observou que, de facto, na sequência da intervenção do senhor vereador Ricardo Oliveira, apercebeu-se que lhe chegou um email às treze horas e trinta e três e minutos, que não teve oportunidade de ler e, portanto, não sabe o conteúdo da comunicação da senhora em questão e, conseqüente, irá fazer uma súmula do histórico do processo relativo ao estaleiro de madeiras na Barrosa.

Reconheceu que, de facto, se trata de um processo que se arrasta há já algum tempo, mas, no permanente diálogo que tem sido estabelecido, quer com os queixosos, quer com o proprietário do estaleiro, tudo tem sido explicado a ambas as partes, numa forma muito aberta.

Transmitiu que aquele processo tem dois pressupostos, nomeadamente, até abril/maio de 2018, e depois dessa data, sendo que, até então, houve, de facto, uma queixa acerca de um estaleiro/serração de madeiras que provocava incómodos, do ponto de vista dos ruídos e das poeiras, na moradia dos queixosos que confina com esse mesmo estaleiro, tendo havido, da parte destes, a pretensão de, naturalmente, resolverem a sua situação, deixando de sofrer aqueles impactos negativos, mas sem prejudicar a outra parte, até porque são familiares do proprietário do estaleiro e o equipamento resulta de uma atividade económica que tem um conjunto de funcionários.

Acrescentou que, pelo que sabe, houve sempre manifesta vontade do outro lado para resolver a situação e colaborar no sentido de fazer alguns investimentos que pudessem minimizar aqueles impactos, numa perspetiva de o novo PDM permitir aquela atividade naquele espaço, sendo que a própria legislação prevê que se há um instrumento que está aprovado, ainda que não seja eficaz, pode-se, naturalmente, aguardar a sua eficácia (que aconteceu em 2019), para que as situações se possam regularizar.

Contudo, a partir de abril/maio de 2018, os queixosos mudaram de atitude e transmitiram que, atendendo ao facto de as promessas da outra parte, em tomar algumas medidas que pudessem limitar os impactos negativos, não serem concretizadas, não podiam ter mais qualquer tipo de conviência, nem de tolerância, sentindo-se muito prejudicados e, portanto, esperavam uma atuação célere da parte da Câmara Municipal relativamente àquele processo.

Explicitou que, face à situação, a Câmara Municipal notificou os exploradores da atividade para cessarem a mesma. No entanto, houve, naturalmente, o direito ao contraditório e aquela decisão foi contestada, através de advogado, contestação essa que foi para análise do Apoio Jurídico, havendo uma reunião marcada para o dia 25 de outubro consigo, com o advogado do explorador, o senhor chefe de Divisão e a dra. Helena Machado (quem está a conduzir o processo).

Clarificou que se gerou alguma dúvida se aquela atividade constitui serração, ou, apenas, depósito de madeiras, porque enquanto a serração configura indústria, o estaleiro de madeira, pura e simples, não é, portanto, a apreciação e deliberação final da Câmara Municipal terá que ser diferente, razão pela qual foram pedidos alguns pareceres exteriores.

Comentou que, naturalmente, as pessoas que se sentem incomodadas gostavam que as coisas se resolvessem da forma mais rápida possível, assim como a Câmara Municipal gostaria. No entanto, a lei do País e a função do Executivo exigem que as deliberações devam ser, devidamente, fundamentadas e de forma isenta e imparcial, ainda que, de facto, se perceba, a olhos vistos, que os queixosos estão muito incomodados e penalizados pelos impactos provocados por aquela atividade.

2- PONTO DE SITUAÇÃO RELATIVAMENTE AO RUÍDO PRODUZIDO PELA SILVEX

Relativamente ao processo da Silvex, afirmou que, de facto, a determinada altura foi feita uma medição de ruído e seria necessário fazer uma segunda medição com a fábrica parada, tendo sido transmitido à Câmara Municipal que essa paragem teria custos muito significativos, havendo a alternativa da medição poder ser feita no dia de Natal, possibilidade para a qual não houve, naturalmente, disponibilidade da parte da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo.

Deu nota que, entretanto, no âmbito dos processos de licenciamento de algumas novas construções que foram colocados pela Silvex, tem havido um conjunto de reuniões em que aquela empresa se comprometeu a fazer um estudo do impacto e, naturalmente, tomar as medidas no sentido de resolver ou minimizar esses impactos, de forma significativa.

Referiu que embora já tenham sido tomadas algumas medidas, a Câmara Municipal não pode esperar, eternamente, e, portanto, a medição tem que ser feita e a empresa terá que parar, seguramente.

01 - Câmara Municipal/Presidência-Vereação

01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Ponto 2 – CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENAVENTE E O GRUPO DESPORTIVO DE SAMORA CORREIA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 46.º E 47.º DA LEI N.º 5/2007, DE 16 DE JANEIRO, E DO DECRETO-LEI N.º 273/2009, DE 01 DE OUTUBRO¹ – PROPOSTA DE RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DA REUNIÃO DE CÂMARA DE 3 DE JUNHO

Considerando que:

- a) foi deliberado por unanimidade, na reunião da Câmara Municipal do passado dia 3 de junho, aprovar a proposta de contrato-programa entre o Município de Benavente e o Grupo Desportivo de Samora Correia;
- b) o texto da proposta apresentava um quadro com as várias linhas de apoio, cujo valor total a contratualizar se traduzia em 35.715,83 €;
- c) inerente a essa proposta, mais foi deliberado autorizar o senhor presidente a outorgar o contrato-programa, cujo valor apresentado nas suas cláusulas 4.ª e 5.ª é de 37.715,83 €;

e considerando ainda que o valor que se pretendia apoiar é o que consta da minuta do contrato-programa, ou seja, 37.715,83 €, tendo havido um lapso administrativo aquando da colocação da tabela da proposta,

submeto à consideração da Câmara Municipal que possa deliberar sobre a aprovação da retificação do valor constante na tabela que integrava a proposta apresentada na reunião de Câmara de dia 3 de junho, substituindo a anterior proposta pela que ora se apresenta:

PROPOSTA DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENAVENTE E O GRUPO DESPORTIVO DE SAMORA CORREIA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 46.º E 47.º DA LEI N.º 5/2007, DE 16 DE JANEIRO, E DO DECRETO-LEI N.º 273/2009, DE 01 DE OUTUBRO²

Considerando:

- a) Que nos termos do art. 23.º, n.º 2, alínea f), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto;
- b) Que de acordo com o art. 33.º, n.º 1, alíneas o) e u), do mesmo diploma, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista a apoiar atividades de natureza desportiva;
- c) O disposto na Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que aprova a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, e o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, alterado pelas Leis n.ºs 74/2013, de 6 de setembro, e 101/2017, de 28 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;

¹ Alterado pelas Leis n.ºs 74/2013, de 6 de setembro, e 101/2017, de 28 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março

² Alterado pelas Leis n.ºs 74/2013, de 6 de setembro, e 101/2017, de 28 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março

d) O disposto no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, em vigor no Município de Benavente;

e) Que, nos termos do Regulamento Municipal acima mencionado, o **Grupo Desportivo de Samora Correia** apresentou candidatura para apoio da Autarquia à prossecução e dinamização de atividades desportivas por si promovidas e organizadas, ou em que tome parte, de ordem federada e não federada, de forma regular e não profissional, incluindo os escalões de formação,

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, a celebrar entre o Município de Benavente e o **Grupo Desportivo de Samora Correia**, para a prossecução e dinamização de atividades desportivas por si promovidas e organizadas, ou em que tome parte, de ordem federada e não federada, de forma regular e não profissional, incluindo os escalões de formação, nos termos dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, alterado pelas Leis n.º 74/2013, de 6 de setembro, e 101/2017, de 28 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, e do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo.

Traquinas	1 747
Benjamins	1 747
Infantis	1 747
Iniciados	1 747
Juvenis	1 747
Juniores	1 747
Despesas Correntes	14 334
Torneios	1 227
Manutenção de relvado 11	15 868
Manutenção de relvado 5	4 964
Manutenção de relvado sintético 11	2 361
Pequenas obras	4 407
Contentores Balneários Complexo Desportivo	5 874,50
Total da proposta	59 517,50
Valor do 1.º contrato-programa (reunião de Câmara 28-01-2019)	21 801,67
Valor a contratualizar	37 715,83

Benavente, 03 de outubro de 2019

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE deu nota do erro material constante da proposta aprovada pela Câmara Municipal em três de junho, devendo a situação ser retificada.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade revogar a deliberação tomada pela Câmara Municipal na reunião ordinária de 03 de junho do ano em curso e aprovar a minuta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o Município de Benavente e o Grupo Desportivo de Samora Correia, nos termos dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro (alterado pelas Leis n.º 74/2013, de 6 de setembro, e 101/2017, de 28 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março), e do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, autorizando o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 3 – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA A INSTALAÇÃO DE UM AUTOMATISMO DE ABERTURA E FECHO DO PORTÃO 1 DA MATA DO DUQUE (JUNTO À CASA DA PORTARIA), DURANTE O PERÍODO NOTURNO, POR QUESTÕES DE SEGURANÇA – PARECER DA JUNTA DE FREGUESIA DE SANTO ESTÊVÃO E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DA ASSOCIAÇÃO INTERESSADA

Transcreve-se o parecer emitido pela Junta de Freguesia de Santo Estêvão:

«

Depois de rececionado e analisado o V/pedido de parecer à Junta, deliberado em reunião de Câmara, no passado dia 12 de agosto, e considerando que:

- *O encerramento do portão será limitado ao seguinte horário: 22h00 – 06h00;*
- *Pela descrição do funcionamento do automatismo do portão, ninguém que precise frequentar o espaço, fica proibido de circular;*
- *Esta medida vem reforçar a segurança dos moradores da herdade;*
- *Já existem portões, noutras entradas da herdade, que são fechados de forma manual, com recurso a correntes e cadeados;*
- *Paralelamente à entrada principal da Herdade, existe uma estrada pública.*

Assim, foi deliberado, em reunião do Executivo de 26.08.2019, emitir parecer favorável a este pedido, desde que sejam salvaguardados os seguintes pontos:

- *Assegurar o livre acesso, no período em que o referido portão se encontrar encerrado, através de entrega de cópia do comando do portão às seguintes entidades: **Junta de Freguesia de Santo Estêvão; Câmara Municipal de Benavente; Bombeiros; G.N.R.; Proteção Civil.***
- *Deverá existir uma campainha, nos portões, diretamente ligada à empresa de segurança, que permita a entrada a quem pretender fazê-lo no horário em que estes se encontrem encerrados.*

Mais entende-se que, este sistema deveria ser implementado também na entrada da Herdade pela Estrada dos Alemães, facilitado o acesso em caso de incêndio, urgência ou emergência. »

Transcreve-se exposição de motivos apresentada pela Direção da Associação de Proprietários da Mata do Duque I, após ter tomado conhecimento do parecer emitido pela Junta de Freguesia de Santo Estêvão:

«

(...)

Sem querer de algum modo que a questão da instalação deste portão seja cerne de desentendimento entre os senhores vereadores dessa edilidade, gostaríamos apenas de reforçar a ideia de que, com o automatismo que está inerente ao funcionamento daquele, se procura evitar que a noite encubra ações dos "amigos do alheio" ou vandalismo, mas facilitando as entradas noturnas a quem efetivamente reside nesta área, bem como a agentes da autoridade e serviços de emergência. Isto porque os outros portões (que são mais 4 nesta antiga Herdade das Sesmarias do Pau Queimado, hoje denominada Mata do Duque 1), cujo encerramento noturno fora já autorizado pela autarquia, são hoje em dia fechados apenas por cadeado, o que dificulta o acesso fácil e rápido a quem autorizado, especialmente nas ligações a Benavente (Estrada dos Alemães a nordeste e EN 118 a sudoeste) e donde, especialmente, provêm os serviços de emergência (Bombeiros e INEM). Por esta

razão tem vindo a direção da APMD-1 a manter, também à noite, estes acessos desbloqueados durante o período estival (apenas com os portões encostados), de modo a garantir facilidade de abertura em caso de emergência por razões de eclosão e desenvolvimento de algum incêndio.

Por outro lado, não entendemos porque se possa considerar esta proteção noturna como de elitista, porque de longe queremos que tal assim seja interpretado. A realidade é esta, é que o empreendimento da MD-1 possui ainda muito poucos residentes e estes estão situados, na maior parte dos casos, em parcelas distantes umas das outras, sem podermos considerar o apoio de vizinhança próxima. Por outro lado, relembramos que as vias internas do empreendimento da MD-1 não possuem qualquer iluminação, o que aumenta nos moradores a sensação de insegurança noturna pelo isolamento real a que a edificação dispersa assim o acarreta.

Solicitamos aos srs. vereadores compreensão para estes factos expostos e que, apesar destas vias municipais serem naturalmente públicas, concordem em permitir assim que o acesso 1 da MD-1 seja também encerrado no período noturno. »

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE recordou que o pedido em apreço foi avaliado em anterior reunião do Executivo e, dado que não havia consenso, foi deliberado solicitar à Junta de Freguesia de Santo Estêvão, pela sua proximidade e conhecimento das situações e da sensibilidade das pessoas, que se pronunciasse relativamente à matéria.

Acrescentou que a Junta de Freguesia de Santo Estêvão se pronunciou, favoravelmente, desde que seja assegurado o livre acesso no período em que o portão se encontrar encerrado, através da entrega de cópia do comando do portão àquela Junta de Freguesia, à Câmara Municipal, aos Bombeiros, à G.N.R. e à Proteção Civil, e devendo existir uma campanha, nos portões, diretamente ligada à empresa de segurança, que permita a entrada a quem pretender fazê-lo no horário em que aqueles se encontrem encerrados.

Face à dimensão que a Mata do Duque I, Mata do Duque II e o Zambujeiro têm; à dispersão da habitação; ao facto de não se estar perante uma zona limpa (como são os Foros e outras zonas periféricas aos perímetros urbanos), mas uma área que tem mancha florestal, havendo habitações que distam algumas centenas de metros entre si (situação que tenderá a diminuir, face à ocupação integral daqueles espaços); à posição tomada, anteriormente, pela Câmara Municipal, atendendo ao histórico; a outras situações similares; a que, efetivamente, os portões estão abertos durante o dia e qualquer pessoa pode entrar; que, durante o período da noite (mais concretamente, entre as vinte e duas horas e as seis da manhã), os portões estarão encerrados nas condições referidas, não ficando ninguém impedido de aceder ao espaço, se assim o pretender; e atendendo, fundamentalmente, à segurança dos moradores, dadas as características do espaço, propôs que a Câmara Municipal possa autorizar a colocação do portão em apreço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com o voto contra dos senhores vereadores em representação do PS, Pedro Pereira e Florbela Parracho, aprovar a proposta do senhor presidente da Câmara Municipal.

Ponto 4 – PROPOSTA DE TARIFÁRIO PARA 2020

Entidade: Águas do Ribatejo

Assunto: Submete-se para apreciação e ratificação, proposta de tarifário para 2020 e nota com enquadramento da proposta de atualização tarifária para 2020.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE mencionou que o contrato de gestão delegada previa um aumento de 8,5% para o saneamento e, também, um aumento geral na fatura, homólogo à taxa de inflação que, de acordo com o que está publicado, se situa em cerca de 1%, sendo que o Conselho de Administração propôs à Assembleia Geral que o aumento se fixasse apenas em 6% no que diz respeito ao saneamento, e que não fosse aplicado mais nenhum valor, o que, na prática, se traduz num aumento geral de cerca de 2,5%.

Aludiu a que a empresa intermunicipal Águas do Ribatejo continua a fazer um esforço significativo no sentido de intervir na melhoria dos sistemas, nomeadamente, nas questões que dizem respeito ao saneamento, decorrendo, ainda, um conjunto vasto de investimentos, como é o caso da conclusão da ETAR (Estação de Tratamento de Águas Residuais) do Porto Alto (intervenção que tem um valor próximo dos cinco milhões de euros e apenas teve um financiamento de oitocentos mil euros, tendo que ser feita à custa da disponibilidade orçamental da empresa Águas do Ribatejo, por um lado, e por outro, de financiamento bancário).

Acrescentou que, face às alterações climáticas, verifica-se uma degradação das condições das águas que são captadas, tendendo a aumentar a percentagem dos minerais e, portanto, há necessidade de reforço das ETA (num caso, com construção de novas ETA; noutros casos, com requalificação de algumas das existentes), com custos muito significativos dos reagentes químicos que fazem com que o manganés e os arsénios sejam retirados da água, situação que é, de alguma forma, transversal, para além dos aumentos da água que é fornecida pela EPAL (Empresa Portuguesa das Águas Livres) ao Município de Torres Novas.

Observou que a conjugação de todos aqueles fatores com a necessidade de continuar a fazer um conjunto vasto de intervenções (como seja a substituição de condutas antigas, estando previstos cerca de dezoito quilómetros), algumas das quais acontecem de acordo com aquilo que são situações prioritárias, na articulação que deve haver com os municípios, nomeadamente, onde existem intervenções de repavimentação e requalificação de arruamentos.

Referiu que, no cômputo geral, os 6% no saneamento dizem respeito a 2% no total do negócio da empresa Águas do Ribatejo, traduzindo uma necessidade em função dos investimentos.

Comentou que aquela tendência deverá manter-se, porquanto os apoios dos fundos comunitários para o setor das águas são, já, diminutos, e continuá-lo-ão a ser, no próximo futuro, implicando um esforço. Apesar disso, na comparação entre sistemas homólogos na região, o tarifário da empresa Águas do Ribatejo continua a ser bastante diferenciado do da maioria dos municípios, nomeadamente, Vila Franca de Xira, Alenquer, Cartaxo, Azambuja, Rio Maior, Tomar e Santarém.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA aproveitou o ensejo para observar que a água do jarro na sua frente estava a saber mal e a podre, está suja, apresentando partículas que desconhece, e sugeriu que isso não voltasse a acontecer.

O SENHOR PRESIDENTE retorquiu que estava a provar a água e não detetou nada.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA disse que o senhor presidente poderá comprovar as suas palavras mediante a observação do jarro.

Afirmou que não está para beber água de um jarro sujo, supostamente, com bactérias, e acha que não só merece ser tratado com outra dignidade na Câmara Municipal, como o exige, em prol do respeito que deve haver pelas pessoas que integram o Executivo.

O SENHOR PRESIDENTE disse que os jarros são lavados pelos funcionários da Câmara Municipal e, portanto, dizer que estão sujos é algo inaceitável.

Frisou que a água que é disponibilizada nas reuniões do Executivo provem da torneira, para todos, podendo, eventualmente, ter algum assentamento. No entanto, do ponto de vista do controle bacteriológico, a água da rede do concelho de Benavente não tem registos de incumprimento.

Salientou que a empresa Águas do Ribatejo tem, atualmente, uma taxa de cumprimento das normas a que está obrigada, acima dos 99,50%, sendo que para se obter essa conformidade em milhares de análises que são feitas, anualmente, quer nas captações, quer na distribuição, é, absolutamente, necessário que os incumprimentos sejam mínimos e, portanto, a água disponibilizada para consumo humano apresenta todas as condições para poder ser utilizada.

Considerou inaceitável que se diga que a água tem bactérias, ainda que se possa, ou não, gostar do sabor e haja, eventualmente, alguma turvação.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar a proposta de tarifário para 2020 que, por fotocópia e depois de rubricada, constitui pasta anexa à presente ata.

Ponto 5 – PROPOSTA DE ORÇAMENTO, PLANO PLURIANUAL DE ATIVIDADES E PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA 2020

Entidade: Águas do Ribatejo

Assunto: Submete-se para apreciação e ratificação, proposta de Orçamento, Plano Plurianual de Atividades e Plano Plurianual de Investimentos para 2020.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE referiu que a proposta de Orçamento, Plano Plurianual de Atividades e Plano Plurianual de Investimentos para 2020 reflete muito aquilo que mencionou no Ponto anterior, no que diz respeito aos investimentos.

Transmitiu que a empresa Águas do Ribatejo tem pouco mais de dois milhões de euros de investimentos no setor de abastecimento e, também, uma verba superior a essa no que diz respeito ao saneamento, montantes que são distribuídos pelos seis municípios que integram aquela empresa, cabendo um valor significativo ao Município de Benavente, dado que está incluída a conclusão da ETAR do Porto Alto, que ainda tem mais de seiscentos mil euros de execução prevista para 2020, e algumas outras intervenções que também estão planeadas, de acordo com o Orçamento.

Acrescentou que se fazem refletir alguns objetivos importantes que a empresa Águas do Ribatejo tem vindo a concretizar, nomeadamente, as questões que se prendem com a telegestão, que se procura alargar ao Município de Torres Novas; a continuação do combate às perdas e a deteção de utilização fraudulenta da água, para além da necessidade de aumentar o número de trabalhadores, em função do aumento dos sistemas que vão sendo disponibilizados.

Abordou que apesar de a empresa Águas do Ribatejo ter chegado a ter mais de vinte milhões de euros de dívida bancária, o facto de ter renegociado alguma dessa dívida, fazendo com que a exigência de amortizações, acrescidas de juros (que, em 2019, se situava em cerca de quatro milhões de euros) pudesse estar prevista, para 2020, em 3,15 milhões de euros, havendo um decréscimo do serviço de dívida de quase novecentos mil euros, que tem como finalidade poder ser utilizado para o investimento, que é, sempre, necessário. Acresce, também, a essa situação, as questões que estão diretamente relacionadas com a negociação de melhores taxas de juro e de condições mais favoráveis que a empresa Águas do Ribatejo tem vindo a procurar, em função da dívida que, naturalmente, tem em vigor.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar a proposta de Orçamento, Plano Plurianual de Atividades e Plano Plurianual de Investimentos para 2020 que, por fotocópia e depois de rubricada, constitui pasta anexa à presente ata.

Ponto 6 – PROPOSTA DE MAPAS DE TURNOS DAS FARMÁCIAS – 2020

Entidade: ARSLVT

Assunto: Envia para parecer, os mapas de turnos das farmácias do concelho relativos ao ano de 2020.

Estes mapas foram propostos pela Associação Nacional de Farmácias, de acordo com a legislação em vigor.

Relembra que a Câmara Municipal deverá emitir parecer até ao dia 4 de novembro.

Após esta data, a ARSLVT, IP considerá-los-á tacitamente aprovados, sendo por isso autorizados e divulgados.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE considerou que, analisado que foi o mapa de turnos em apreço, estará sempre garantida uma farmácia aberta em Benavente e outra em Samora Correia, correspondendo àquilo que têm sido as exigências da Câmara Municipal, e que até vai para além do que está definido na lei em vigor (apenas uma farmácia por município).

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade emitir parecer favorável ao mapa de turnos das farmácias para o ano de 2020 que, por fotocópia e depois de rubricado, constitui pasta anexa à presente ata, garantido que está, todos os dias, o funcionamento de uma farmácia em Benavente e outra em Samora Correia.

02- Divisão Municipal de Gestão Financeira

Gestão e Controle do Plano e do Orçamento

Ponto 7 – CONTINUAÇÃO DA PREPARAÇÃO DAS BASES ORÇAMENTAIS E 1.º ESBOÇO DO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE fez o reparo que considerando que estão previstos os investimentos relacionados com o empréstimo para a intervenção nos arruamentos (que aguarda o visto do Tribunal de Contas) e que está concentrada grande parte dos investimentos do PEDU (Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano), o Orçamento tem, de momento, um desequilíbrio de cerca de dois milhões e setecentos mil euros, tendo que ser feito um trabalho de ajustamento que levará à necessidade de tomar opções relativamente a um conjunto de situações, que terão de ser ponderadas.

Destacou que o Orçamento para 2020 diz respeito à oportunidade que se construiu, embora com algumas dificuldades face a alguns concursos que, como tem transmitido à Câmara Municipal, estão a ficar desertos.

Transmitiu que a próxima versão dos documentos previsionais já terá a sua intervenção direta, através duma proposta que será discutida na reunião do Executivo.

02.01.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 8 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número cento e noventa e seis, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: oito mil, noventa e cinco euros e sessenta e cinco cêntimos, sendo cinco mil, duzentos e oitenta e quatro euros e oitenta e um cêntimos em dinheiro e dois mil, oitocentos e dez euros e oitenta e quatro cêntimos em cheques.

Depositado à ordem:

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000009843092 – dois milhões, setecentos e doze mil, quinhentos e noventa e oito euros e noventa e seis cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000280563011 – quarenta e nove mil, setecentos e trinta e sete euros e oitenta e um cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000061843046 – duzentos e noventa e seis mil, quatrocentos e quatro euros e sete cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001470473069 – quinze mil, setecentos e sete euros e oitenta e um cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001496353057 – duzentos e setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco euros e vinte e cinco cêntimos;

C.G.D – BNU

Conta – 003521100001168293027 – quinhentos e quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta e quatro euros e noventa e cinco cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678703066 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001678893089 – quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos;

CCAM – Santo Estêvão

Conta – 004552814003724462602 – trinta e nove mil, setecentos e oitenta e um euros e sessenta e quatro cêntimos;

CCAM – Benavente

Conta – 004550904010946923865 – quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta e dois euros e cinquenta e dois cêntimos;

BES – Benavente

Conta – 000703400000923000754 – quatro mil, oitocentos e dezanove euros e trinta e cinco cêntimos;

BPI – Samora Correia

Conta – 002700001383790010130 – quatro mil, seiscentos e trinta e um euros e vinte e oito cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta – 001800020289477400181 – oito mil, quinhentos e quarenta euros e quarenta e cinco cêntimos;

B.C.P. – Benavente

Conta – 003300000005820087405 – trinta mil, duzentos e vinte e cinco euros e oitenta e um cêntimos.

Num total de disponibilidades de quatro milhões, oitenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e três euros e sessenta e sete cêntimos, dos quais três milhões, novecentos e dois mil, setecentos e noventa e cinco euros e cinquenta e um cêntimos são de Operações Orçamentais e trezentos e oitenta e um mil, novecentos e cinquenta e oito euros e dezasseis cêntimos de Operações Não Orçamentais.

03- Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos

Apoio Administrativo

Ponto 9 – EMPREITADA DE “ARRELVAMENTO SINTÉTICO DO CAMPO DE FUTEBOL DE SANTO ESTÊVÃO” – MINUTA DO CONTRATO

Informação n.º 8313, de 2019/10/10

-1- Na sequência da deliberação tomada pela Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia ---/---/----, ao abrigo do art.º 76.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29/01, foi adjudicada a empreitada em epígrafe à firma **MONDO PORTUGAL, S.A.**, pelo valor de **227.712,75 €** (duzentos e vinte e sete mil, setecentos e doze euros e setenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, pelo prazo de execução de **120** (cento e vinte) dias.

-2- De acordo com o n.º 1 do art.º 94.º do CCP, os contratos devem ser reduzidos a escrito, salvo nos casos previstos no art.º 95.º, sendo as respetivas minutas aprovadas pela entidade competente para a decisão de contratar, segundo o n.º 1 do art.º 98.º do mesmo Código.

-3- Assim, nos termos do art.º 98.º, n.º 1 do CCP, e do art.º 18.º, n.º 1, al. b) do DL n.º 197/99, de 08/06, submete-se à aprovação da Câmara Municipal, a minuta do contrato a celebrar com a empresa para execução da empreitada mencionada em epígrafe.

EMPREITADA DE “ARRELVAMENTO SINTÉTICO DO CAMPO DE FUTEBOL DE SANTO ESTÊVÃO”

VALOR: **227.712,75 €**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Entre

Carlos António Pinto Coutinho, casado, natural da freguesia de Samora Correia, onde reside, presidente da Câmara Municipal de Benavente, e em representação do Município, entidade equiparada a pessoa coletiva titular do cartão de identificação número 506 676 056, em nome do qual outorga, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do art. 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, Primeiro Outorgante,

E

(...), com domicílio em (...), portador do Cartão de Cidadão número (...), válido até (...), que outorga, em representação da sociedade anónima denominada **MONDO PORTUGAL, S.A.**, com sede na Avenida 5 de outubro, número trinta e nove, em Alcochete, freguesia e concelho de Alcochete, com o capital social de 50.000,00 € (cinquenta mil euros), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Alcochete, sob o número 507 810 457, o que verifiquei pela certidão permanente emitida em dois de agosto de dois mil dezanove e válida até dois de novembro de dois mil e dezanove, Segundo Outorgante,

Tendo em conta:

- a) A decisão de adjudicação tomada por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia ---/---/----, relativa à **“EMPREITADA DE ARRELVAMENTO SINTÉTICO DO CAMPO DE FUTEBOL DE SANTO ESTEVÃO”**;
- b) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato, por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária realizada no dia ---/---/---;
- c) A caução prestada pelo Segundo Outorgante mediante garantia bancária do (...), com o n.º (...), no valor de (...); e

Considerando que:

- a) A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:
 - Classificação económica: 07010406 Instalações desportivas e recreativas;
 - GOP: 03 001 2016/51 Relvado sintético – campo de futebol de Santo Estêvão;
 - Número Sequencial de Cabimento: 23681/2019;
 - Número Sequencial de Compromisso: (...);

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

OBJETO DO CONTRATO: O Segundo Outorgante obriga-se a executar para o Primeiro Outorgante, a empreitada de **“ARRELVAMENTO SINTÉTICO DO CAMPO DE FUTEBOL DE SANTO ESTÊVÃO”**, de acordo com a proposta datada de seis de setembro de dois mil e dezanove.

SEGUNDA

PREÇO CONTRATUAL: Pela execução da empreitada prevista na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço de **227.712,75 €** (duzentos e vinte e sete mil, setecentos e doze euros e setenta e cinco cêntimos), ao qual acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor.

TERCEIRA

PRAZO DE EXECUÇÃO: A empreitada deve estar concluída no prazo fixo de **120** (cento e vinte) **dias**, conforme estabelecido no artigo 6.º do programa do procedimento a contar da data da sua consignação ou da data em que o dono da obra lhe comunique a aprovação do Plano de Segurança e Saúde, caso esta última seja posterior.

QUARTA

PRAZO DE GARANTIA DA OBRA: 1. Na data da assinatura do auto de receção provisória inicia-se o prazo de garantia, durante o qual o empreiteiro está obrigado a corrigir todos os defeitos da obra.

- 2- O prazo de garantia varia de acordo com o defeito da obra, nos seguintes termos:
- a) 5 anos, no caso de defeitos relativos a elementos construtivos estruturais e não estruturais ou a instalações técnicas;
 - b) 2 anos, no caso de defeitos relativos a equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis.

3- Caso tenham ocorrido receções provisórias parcelares, o prazo de garantia fixado nos termos do número anterior é igualmente aplicável a cada uma das partes da obra que tenham sido recebidas pelo dono da obra, desde que suscetível de uso independente e autonomizável.

4- Excetuam-se do disposto no n.º 1 as substituições e os trabalhos de conservação que derivem do uso normal da obra ou de desgaste e depreciação normais consequentes da sua utilização para os fins a que se destina.

5- O empreiteiro tem a obrigação de corrigir, a expensas suas, todos os defeitos da obra e dos equipamentos nela integrados que sejam identificados até ao termo do prazo de garantia, entendendo-se como tais, designadamente, quaisquer desconformidades entre a obra executada e os equipamentos fornecidos ou integrados e o previsto no contrato.

6- Se os defeitos identificados não forem suscetíveis de correção, o dono da obra pode, sem custos adicionais, exigir ao empreiteiro que repita a execução da obra com defeito ou que substitua os equipamentos defeituosos, salvo se tal se revelar impossível ou constituir abuso de direito, nos termos gerais.

7- Sem prejuízo da opção pelo exercício do direito de resolução do contrato, não sendo corrigidos os defeitos nem cumprido o disposto no número anterior, ainda que se verifiquem os casos previstos na sua parte final, o dono da obra pode exigir a redução do preço e tem direito de ser indemnizado nos termos gerais.

QUINTA

DOCUMENTOS DO CONTRATO: Nos termos e para os efeitos do CCP, fazem parte integrante do presente contrato todos os documentos previstos no n.º 2 do art.º 96.º daquele diploma legal.

SEXTA

FÓRMULA DE REVISÃO DE PREÇOS: Para efeitos da disposição do Caderno de Encargos, os preços unitários serão revisáveis de acordo com a seguinte fórmula:

$$C_t = 0,40S_t/S_0 + 0,06 M_{02}/M_{02} + 0,08 M_{03}/M_{03} + 0,04 M_{20}/M_{20} + 0,05 M_{22}/M_{22} + 0,02 M_{24}/M_{24} + 0,07 M_{32}/M_{32} + 0,02 M_{43}/M_{43} + 0,06 M_{47}/M_{47} + 0,10 E_t / E_0 + 0,10;$$

em que:

St, Et, M02, M03, M20, M22, M24, M32, M43 e M47 é o índice ponderado relativo ao período a que respeita a revisão, relativo a mão de obra, equipamento de apoio, areias, inertes, cimento em saco, gásóleo, madeiras de pinho, tubo de PVC, aço para betão armado e produtos pré-fabricados em betão.

S₀, E₀, M₀02, M₀03, M₀20, M₀22, M₀24, M₀32, M₀43 e M₀47 é o índice ponderado, dos mesmos fatores, relativo ao mês anterior em que teve lugar a abertura das propostas.

SÉTIMA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 1 - O contrato inicia a sua vigência na data da consignação ou na data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do Plano de Segurança e Saúde, caso esta última data seja posterior.

2 – O contrato termina a sua vigência na data da receção definitiva da obra.

OITAVA

GESTOR DO CONTRATO: Por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada no dia ----/----/----, foi designado gestor do contrato (...).

À consideração superior,

O(A) coordenador técnico, Fernando Alberto Marcelino Rodrigues

Despacho da chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, em 2019/10/09: *“Concordo com o teor da informação e com a minuta do contrato. À consideração superior”*.

Despacho do senhor presidente da Câmara Municipal, em 2019/10/10: *“À reunião”*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a minuta do contrato em apreço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a minuta do contrato referente à empreitada de “Arrelvamento sintético do campo de futebol de Santo Estêvão” e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

04- Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes

Apoio Administrativo às Obras Municipais

Ponto 10 – EMPREITADA DE “ARRELVAMENTO SINTÉTICO DO CAMPO DE FUTEBOL DE SANTO ESTÊVÃO”

- NOMEAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO E DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO

Processo n.º: 25.05.02/06-2019

Processo Mydoc n.º 2019/300.10.001/10

Informação n.º 8324, de 10/10/2019

Considerando que,

- em reunião ordinária realizada em quinze de julho do ano em curso, foi nomeado o técnico superior, José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, engenheiro civil, para diretor de fiscalização e gestor do contrato;
- o referido trabalhador está desligado do serviço, por motivo de aposentação, desde o dia 1 de setembro do corrente ano;
- nos termos do disposto nos artigos 302.º, al. b) e 305.º, ambos do CCP, conjugado com o artigo 16.º da Lei n.º 40/2015, de 1 de junho, que republica a Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, nomeadamente, para efeitos da verificação e acompanhamento da execução dos trabalhos a executar no âmbito da empreitada em título, deverá ser nomeado o diretor de fiscalização;
- de igual modo, em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do CCP, deverá ser nomeado o gestor do contrato,

sugere-se que seja nomeado outro técnico para o exercício de tais funções.

À consideração superior,

A coordenadora técnica, Cidália Maria Martins José Moreira

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: “À reunião. 10-10-2019”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE propôs a nomeação da eng.ª Virgínia Pinto como gestora do contrato e diretora de fiscalização da empreitada em causa.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade nomear a eng.ª Virgínia Pinto para diretora de fiscalização e gestora do contrato relativo à empreitada de “Arrelvamento sintético do campo de futebol de Santo Estêvão”.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

**Ponto 11 – EMPREITADA DE “ARRELVAMENTO SINTÉTICO DO CAMPO DE FUTEBOL DE SANTO ESTÊVÃO”
- RELATÓRIO FINAL**

Processo n.º 25.05.02/06-2019

Processo Mydoc n.º 2019/300.10.001/37

**RELATÓRIO FINAL
[artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP)¹]**

Aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e dezanove, pelas 10:00 horas, no edifício dos serviços técnicos da Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes, sito na Praça da República, em Benavente, reuniu o júri do procedimento mencionado em epígrafe, nomeado por deliberação de Câmara tomada em reunião realizada em quinze de julho de dois mil e dezanove, nos termos do artigo 67.º, a fim de proceder à análise das propostas, de acordo com as disposições conjugadas dos artigos 69.º, n.º 1 alínea b), 70.º, n.º 1 e 146.º,

Redigido ao abrigo do novo Acordo Ortográfico

- Maria Virgínia Antunes Pinto, engenheira civil, que preside;
- Cidália Maria Martins Moreira, coordenadora técnica, vogal efetiva,
- Helena Alexandre Coutinho Lira da Silva Machado, jurista, vogal suplente.

I. Resumo dos Procedimentos

1. Considerando a intenção do Município de Benavente de proceder ao “*Arrelvamento sintético do campo de futebol de Santo Estêvão*” foi lançado concurso público por via da respetiva publicação do Anúncio em Diário da República, II Série, N.º 138, de 22 de julho de 2019 – Anúncio de Procedimento n.º 7679/2019.

2. Após a abertura de propostas, efetuada diretamente na plataforma eletrónica de contratação pública www.saphety.com/saphetygov., no dia 9 de setembro de 2019, verificou-se que apresentaram proposta as seguintes empresas:

- 1.ª CONSTRADAS – Estradas e Construção Civil, S.A.
- 2.ª COSTA & CARREIRA, Lda.
- 3.ª CONBEGO - UNIPessoal, Lda.
- 4.ª LIMITANGENTE, Lda.
- 5.ª RELVADOS E EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS, Lda.
- 6.ª CONSTRUÇÕES PRAGOSA, S.A.
- 7.ª MONDO PORTUGAL, S.A.
- 8.ª PLAYPISO – Infraestruturas e Equipamentos Desportivos, S.A.
- 9.ª NATIVA – Arquitetura, Engenharia e Construção, Lda.

3. As sociedades comerciais CONSTRADAS – Estradas e Construção Civil, S.A., CONBEGO – UNIPessoal, Lda., LIMITANGENTE, Lda., RELVADOS E EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS, Lda., CONSTRUÇÕES PRAGOSA, S.A. não foram consideradas concorrentes, por não terem apresentado proposta.

4. Após análise das propostas, foi, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e dezanove, elaborado o devido Relatório Preliminar.

4.1. Nos termos do referido Relatório, o júri propôs,

a admissão das concorrentes

- MONDO PORTUGAL, S.A.
- COSTA & CARREIRA, LDA., e

a exclusão das concorrentes

- PLAYPISO – Infraestruturas e Equipamentos Desportivos, S.A.
- NATIVA – Arquitetura, Engenharia e Construção, Lda.

5. Em cumprimento do disposto no artigo 147.º, foi o Relatório Preliminar enviado aos concorrentes, tendo sido fixado um prazo de cinco dias úteis para que se pronunciassem, querendo, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

5.1. O termo do prazo ocorreu a 2 de outubro de 2019. Pronunciaram-se as concorrentes:

- COSTA & CARREIRA, LDA.,
- PLAYPISO – Infraestruturas e Equipamentos Desportivos, S.A.

II. Das Pronúncias

1. Da pronúncia da concorrente COSTA & CARREIRA, LDA.

Transcreve-se o essencial do conteúdo da pronúncia da concorrente, cuja análise se fará seguindo-se de perto o documento, apresentando-se, nos mesmos moldes, as decisões tomadas, bem como a deliberação conclusiva do Júri do Procedimento.

Assim:

“Não assinatura de todos os documentos que constituem a proposta do concorrente”

Não assiste razão à concorrente.

Da consulta aos documentos que compõem a proposta e exigidos no artigo 14.º do Programa do Procedimento entregues pela coconcorrente MONDO PORTUGAL, S.A. resulta que os mesmos estão assinados electronicamente, de acordo com o estabelecido no Programa do Procedimento e na Lei n.º 96/2015, de 17 de Agosto, ou seja, com recurso a assinatura eletrónica qualificada.

“Incumprimento sobre os documentos solicitados no artigo 14.º do Programa do procedimento do presente concurso, nomeadamente o prazo de execução constante no Plano de Trabalhos”

Também aqui não assiste razão à concorrente.

O júri não teve qualquer dúvida em considerar que o coconcorrente se propôs executar a obra em 120 dias, entendendo que a transposição do prazo de execução dos trabalhos em dias para semanas em conformidade com a unidade de tempo a usar na elaboração do plano foi efetuada com base em erro de cálculo. E, nesta medida, usou o júri da faculdade prevista no artigo 72.º, n.º 4, considerando para prazo de execução da obra os 120 dias. Pese embora a imperfeita representação gráfica daquele prazo no Mapa de Trabalhos, Plano de Equipamentos e Plano de Mão de Obra, realça-se que nos restantes documentos o prazo de execução assumido é de 120 dias, salientando-se o consignado nos Anexos I e II.

“Não apresentação de relatório de ensaios laboratoriais do modelo da relva proposto, a fim de comprovar a sua certificação FIFA Quality Pro, conforme exigido em Caderno de Encargos”

Também sobre esta matéria não assiste razão à concorrente.

A certificação de que se fala não era exigida nesta fase do procedimento, aliás, isso mesmo se conclui pela leitura do artigo 14.º do Programa do Procedimento onde tal documento não é exigido. O concorrente vincula-se ao Mapa de Quantidades de Trabalho, onde, aí sim, é exigido tal certificação, e aceita as condições apostas no Caderno de Encargos, isto já em fase de execução de obra.

“Declaração de subcategoria não válida face às habilitações contidas no alvará do concorrente MONDO PORTUGAL, S.A.”

De novo, não entende o júri, dar razão à concorrente.

Entende o júri que o quadro apresentado pelo concorrente deu resposta ao solicitado no artigo 14.º, n.º 2, al. g) do Programa do Procedimento, tanto mais que, se dúvidas houvesse, teríamos de considerar que nesta fase, não deve ser solicitado aos concorrentes a apresentação dos alvarás. Mas, sabendo os concorrentes quais as habilitações de alvará que possuem, podem dar a saber ao dono de obra que vão, na execução, lançar mão da subcontratação. É, pensamos, consabido, que a execução das prestações contratuais, exigindo determinadas habilitações, não implica que a participação no procedimento seja reservada a titulares dessa habilitação.

Paralelamente, o concorrente apresentou um documento em que declara que os trabalhos ali mencionados serão executados por subempreitada, sendo que o subempreiteiro por ele escolhido declarou que se propõe executar tais trabalhos.

Ademais, no caso em concreto, a apresentação do documento sob apreciação, tem a particularidade de dele se poder aferir do cumprimento do disposto no artigo 383.º, n.º 2.

“Declaração do compromisso do empreiteiro não válida”

Finalmente, também se não pode dar razão à concorrente quanto a esta questão.

Compulsados os documentos exigidos, verifica-se que estão digitalmente assinados.

2. Da pronúncia da concorrente PLAYPISO – Infraestruturas e Equipamentos Desportivos, S.A.

Tal como se procedeu quanto à pronúncia apreciada no ponto anterior, transcreve-se o essencial do conteúdo da pronúncia da concorrente, cuja análise se fará seguindo-se de perto o documento, apresentando-se, nos mesmos moldes, as decisões tomadas, bem como a deliberação conclusiva do Júri do Procedimento.

Desta feita, veja-se:

“5 – Em primeiro lugar, efetivamente, no Caderno de Encargos do presente procedimento está consagrado que o prazo de execução da empreitada é de 120 dias, cfr. cláusula 16.ª do Caderno de Encargos que se dá aqui por integralmente reproduzida.” [Negrito nosso.]

(...)

8- O que significa que, pese embora o programa do procedimento refira que a proposta é acompanhada de planos trabalhos, mão-de-obra, equipamentos e de pagamentos também é certo que está previsto que, esses mesmos planos sejam objeto de reajustamento ulterior, exatamente em fase de execução do contrato.

9 - Donde, no caso concreto, entende a Requerente que o conteúdo dos seus planos de trabalhos – sempre com prazo inferior ao fixado para a empreitada - não constitui fundamento suficientemente excludente, porquanto à luz do próprio Caderno de Encargos – Condições Gerais – admite-se, de alguma forma, o reajustamento desses Planos em consonância com o plano final de consignação.

(...)

20 - Ou seja, a Requerente na sua proposta vinculou-se ao prazo fixado pela entidade adjudicante nas peças do procedimento o prazo máximo para execução da empreitada (120 dias).”

Não assiste razão à concorrente. Na cláusula 16.ª do Caderno de Encargos é estabelecido: **“Concluir a empreitada no prazo fixo de 120 dias, ...”**. Mais: no artigo 6.º do Programa de Procedimento, é igualmente estabelecido **“O prazo para execução da empreitada é prazo fixo de 120 dias, incluindo sábados, domingos e feriados.”**

Neste enfoque, indubitavelmente, o prazo de execução é fixo, e é de 120 dias. Ou seja: é definido sem limite máximo e sem limite mínimo.

Não pode a concorrente querer assumir que assegura a execução **“... sempre com prazo inferior ao fixado para a empreitada ...”**², porque incorretamente entendeu o prazo como máximo para, posteriormente poder lançar mão da faculdade de proceder ao reajustamento do prazo nos termos do artigo 361.º. Ora, tal nunca seria possível uma vez que o n.º 4 desse mesmo artigo estabelece que **“Os ajustamentos (...) não podem implicar a alteração do preço contratual, nem a alteração do prazo de execução da obra, nem ainda alterações aos prazos parciais definidos no plano de trabalhos constante do contrato, para além do que seja estritamente necessário à adaptação do plano de trabalhos ao plano final de consignação.”**

Finalmente, num contrato de empreitada em que se estabelece no Caderno de Encargos o prazo fixo em dias é uma proposta variante aquela que apresenta um prazo que é diferente, o que configura uma proposta variante, não admissível no presente procedimento.

III. Classificação Final / Ordenação das Propostas

Em face do exposto, o Júri entendeu não dar provimento às pronúncias e, conseqüentemente, manter as conclusões do Relatório Preliminar. Nesta conformidade, regista-se o valor das propostas que reúnem condições para efeitos de adjudicação:

Concorrente	Valor da proposta ^(*)
MONDO PORTUGAL, S.A.	€ 227.712,75
COSTA & CARREIRA, Lda.	€ 248.965,00

(*) Valores a que acresce o IVA à taxa legal em vigor

IV. Conclusões

Considerando o exposto anteriormente e as conclusões do Relatório Preliminar de 24 de setembro de 2019, para o qual se remete, submete-se à decisão do órgão competente para contratar:

- a homologação do presente Relatório;
- a exclusão das concorrentes NATIVA – Arquitetura, Engenharia e Construção, Lda. e PLAYPISO – Infraestruturas e Equipamentos Desportivos, S.A.
- a admissão das propostas para efeitos de adjudicação constantes do quadro anterior;
- a adjudicação da empreitada à proposta apresentada pela concorrente **MONDO PORTUGAL, S.A.**, pelo valor de **€ 227.712,75** (duzentos e vinte e sete mil, setecentos e doze euros e setenta e cinco cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor e com **prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias**.

Tendo todas as deliberações sido tomadas por unanimidade e nada mais havendo a tratar, pelas 17 horas foram dados por encerrados os trabalhos, sendo que o presente Relatório Final contendo 5 (cinco) páginas numeradas e rubricadas, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, irão ser remetidos ao órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do artigo 148.º, n.º 3, para os efeitos previstos no n.º 4 do mesmo normativo legal.

O Júri do Concurso,
Maria Virgínia Antunes Pinto, eng.ª civil, que preside
Cidália Maria Martins Moreira, coordenadora técnica, vogal efetiva
Helena Alexandre Coutinho Lira da Silva Machado, jurista, vogal suplente

¹ salvo indicação expressa em contrário, todos os artigos referidos no texto da presente proposta são desta Código, na sua versão atual.

² Vide n.º 9 da sua pronúncia.

Registo n.º 8168/2019, de 4 de outubro

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: “À reunião. 10-10-2019”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE fez menção ao relatório final em análise e à proposta de adjudicação nele contida.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar o relatório final do concurso público para a empreitada de: “Arrelvamento sintético do campo de futebol de Santo Estêvão” e, em face do mesmo, aprovar as propostas para efeitos de adjudicação, constantes do quadro de classificação final, com exclusão das restantes, e adjudicar a empreitada à empresa MONDO PORTUGAL, S.A., pelo valor de 227.712,75 € (duzentos e vinte e sete mil, setecentos e doze euros e setenta e cinco cêntimos), ao qual

acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, e pelo prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

**Ponto 12 – EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO URBANA DO CENTRO HISTÓRICO DE BENAVENTE – ESTACIONAMENTO PERIFÉRICO”
- PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE / APROVAÇÃO**

Processo N.º: 25.04.03/06-2019

MyDoc N.º: 2019/300.10.001/35

Informação n.º 8319, de 10/10/2019

No sentido de se dar cumprimento ao disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro – *Condições de Segurança e Saúde no Trabalho em Estaleiros Temporários ou Móveis*, cumpre informar:

1. O Plano de Segurança e Saúde apresentado pelo adjudicatário, desenvolvido e especificado para a fase de execução da obra mencionada em epígrafe, após uma prévia apreciação por parte dos serviços, foi objeto, no âmbito do protocolo celebrado com a CIMLT, de análise técnica por parte do técnico superior de Higiene e Segurança no Trabalho – dr. Cláudio Alexandre Ferreira Guedes, que assumirá as funções de coordenador de segurança em obra.

Sobre o mesmo e no cumprimento do estipulado pelo n.º 1 do artigo e Diploma referidos anteriormente, foi emitido parecer favorável em 10.10.2019, traduzido no Termo de Validação Técnica, por se adequar à obra em causa e cumprir a legislação em vigor, com a seguinte nota:

“Apesar desta validação, antes do início dos trabalhos deve ser agendada reunião para definir/analisar:

- *Projeto do estaleiro e memória descritiva contendo informação sobre sinalização, caminhos de circulação para pessoas estranhas à obra, utilização e controlo dos equipamentos, movimentação de cargas, apoios à produção, armazenamento de resíduos, armazenamento de matérias-primas, controlo de acesso ao estaleiro, instalações destinadas à fiscalização.”*

2. Nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2003 de 29 de outubro, que se transcreve,

“o desenvolvimento e as alterações do plano de segurança e saúde referidos nos n.ºs 1 e 3 do artigo anterior devem ser validados tecnicamente pelo coordenador de segurança em obra e aprovados pelo dono da obra, passando a integrar o plano de segurança e saúde para a execução da obra”

após validação técnica do Plano de Segurança e Saúde pelo coordenador de Segurança em Obra, deverá o mesmo ser aprovado pelo dono da obra.

3. Face ao exposto anteriormente e consideradas reunidas as condições para o efeito, submete-se à aprovação superior o Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra mencionada em epígrafe.
4. Sugere-se que a presente deliberação seja aprovada em minuta, nos termos do art.º 57 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior,

A técnica superior, Cátia Vanessa Passos Correia

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: “À reunião. 10-10-2019”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE deu nota que os serviços consideram que o Plano de Segurança e Saúde em questão está em condições de ser aprovado pela Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a informação n.º 8319, de 10/10/2019 e, nos termos da mesma, aprovar o Plano de Segurança e Saúde da empreitada de “Execução da requalificação urbana do centro histórico de Benavente – Parque de estacionamento periférico”.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

05- Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento

05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

Ponto 13 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO INDUSTRIAL

Processo n.º 601/2019

Requerente: SILVEX – Indústria de Plásticos e Papéis, S.A.

Local: Vale da Lebres – Benavente

Informação da Subunidade Orgânica de Obras Particulares, de 9.10.2019

Pelo registo de entrada n.º 14908, de 08-10-2019, a firma titular do processo apresenta *requerimento a solicitar:*

“(...) a isenção da Taxa Municipal de Urbanização (...) (...) a presente construção irá criar mais 16 postos de trabalho diretos, destinando-se este empreendimento a edificar uma Fábrica de Reciclagem no âmbito das Diretivas da União Europeia no que concerne à Economia Circular relativa à Transformação de Plásticos. (...)”

Analisado o pedido, cumpre informar:

- Em 22-04-2019, a firma requerente apresentou pedido de construção de pavilhão de reciclagem, que pretende levar a efeito no local acima indicado;

- Com base na medição de áreas para cálculo de taxas efetuada em 07-10-2019 e, face à tabela de taxas em vigor, desenvolveu-se o cálculo das taxas para emissão do alvará, sendo que o valor a pagar é de 59.484,55 €, correspondendo à Taxa Municipal de Urbanização o valor de 56.914,56 €.
- Estipula a alínea a) do n.º 2 do art.º 12.º do Regulamento de Taxas do Município de Benavente que estão isentos do pagamento, no que respeita às taxas devidas pela realização, reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas, *“Os equipamentos ligados a atividades industriais, comerciais, serviços, agrícolas, pecuárias que, por deliberação da Câmara Municipal, venham a ser reconhecidas de interesse ou relevância económica para o Município”;*
- Refere o n.º 1 artigo 14.º do referido Regulamento que *“Nas situações previstas no artigo 12.º, os interessados, aquando do requerimento ou do início da atividade sujeita a pagamento de taxa, apresentam os documentos legalmente comprovativos da qualidade que invocam para benefício da isenção de taxas, devendo os serviços municipais competentes confirmarem a verificação do fundamento da isenção, nos termos do presente Regulamento”;*
- De acordo com o artigo 10.º do dito Regulamento que, salvo disposição legal ou regulamentar diversa, e sem prejuízo e eventual delegação no Presidente da Câmara, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as isenções ou reduções de taxas municipais;
- Estabelece o n.º 15 do anexo IV – Fundamentação das Isenções e Reduções das Taxas Municipais, do referido Regulamento *“A isenção prevista no artigo 12.º, n.º 2, alínea a) fundamenta-se na estratégia municipal de incentivo à instalação e sediação no Município de unidades económicas geradoras de dinâmica económica e emprego locais, com a criação de, pelo menos, 15 postos de trabalho.”*
- Pelo exposto e, de acordo com os elementos entregues no registo de entrada 14908, de 08-10-2019, constata-se que a empresa requerente tem sede na Quinta da Brasileira, Lote 10, em Benavente, e que possuía a 31 de dezembro de 2018, 244 trabalhadores, de acordo com o certificado emitido pelo ECT.

Face ao exposto, coloca-se à consideração superior a aceitação do pedido apresentado.

Ana Lúcia Ramos, assistente técnico

Parecer: Face ao exposto, conclui-se que a empresa preenche os parâmetros admissíveis ao deferimento do pedido de isenção, propondo-se que a C.M.B. possa deliberar favoravelmente. 09.10.2019 O chefe da D. M. O. P. P. U. D.	Despacho: À reunião. 09.10.2019 O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas
---	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explanou a pretensão e observou que, de acordo com a informação dos serviços e o parecer do chefe de Divisão, estão reunidos os parâmetros para que a Câmara Municipal possa deferir o pedido de isenção da TMU.

O SENHOR PRESIDENTE realçou que, de acordo com o Regulamento de Taxas do Município de Benavente, e como forma de incentivo à fixação de empresas, está definido que as entidades que se instalem no concelho, ou façam ampliação das suas instalações, e assegurem mais de quinze postos de trabalho, têm isenção da TMU.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a informação da Subunidade Orgânica de Obras Particulares, de 9.10.2019 e, nos termos da mesma, isentar a empresa SILVEX – Indústria de Plásticos e Papéis, S.A.do pagamento da Taxa Municipal de Urbanização, nos termos da alínea a) do n.º 2 do art. 12.º do Regulamento de Taxas do Município de Benavente, reconhecendo a relevância económica da atividade desenvolvida, tendo em conta que a sede social da empresa se situa na área do Município e são assegurados duzentos e quarenta e quatro postos de trabalho. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA

A CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento dos despachos exarados pelo vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

01.10.2019

Ponto 14 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / AMPLIAÇÃO DE HABITAÇÃO

Processo n.º 1017/2019

Requerente: Renan Francisco de Paula

Local: Rua Clara Passos Esteves, n.º 1 – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura. Notificar o requerente para apresentar as especialidades.”*

07.10.2019

Ponto 15 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE MORADIA E ANEXO

Processo n.º 1188/2019

Requerente: Herdeiros de Henrique Loulé e Oliveira Pernes

Local: Azinhaga Várzea das Vinhas, 6-A – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura. Prosseguir tramitação.”*

DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA

A CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento do despacho exarado pelo vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujo teor abaixo se transcreve, em:

04.10.2019

Ponto 16 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE MORADIA – FASE 3 – FRAÇÃO E

Processo n.º 1291/2017

Requerente: Paulo M. M. André – Construções, Lda.

Local: Estrada das Vagonetas – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Deferido o pedido da licença administrativa, nos termos do parecer do chefe da DMOPPUD.”*

09.10.2019

Ponto 17 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR

Processo n.º 599/2017

Requerente: Jean Pierre Yves Turbergue

Local: Herdade da Mata do Duque – Santo Estêvão

Teor do despacho: *“Homologo. Deferido o pedido da licença administrativa, nos termos e condições do parecer do chefe da DMOPPUD.”*

AVERBAMENTO DE PROCESSO DE OBRAS EM NOME DE NOVO TITULAR

A CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento do despacho exarado pelo vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujo teor abaixo se transcreve, em:

01.10.2019

Ponto 18 – LOTEAMENTO / ALTERAÇÃO AO ALVARÁ

Processo n.º 297/2018

Requerente: Francisco Falé Marques

Titular: Josete de Fátima Contreiras Gomes

Local: Av. Egas Moniz, Lote 4 – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Deferido o pedido de averbamento.”*

Ponto 19 – TRÂNSITO

Processo n.º 866/2018

Requerente: Freguesia de Benavente

Local: Coutada Velha – Benavente

Informação da Gestão Urbanística, de 07.10.2019

Pretensão do requerente

Através do registo de entrada n.º 8977, datado de 08-06-2018, vem o requerente solicitar *“a alteração da linha descontínua para contínua na Coutada Velha – Benavente, mais concretamente, em frente ao parque, propriedade da Transmaia – Transportes, Lda.”*

Análise

Após análise ao processo, verifica-se:

- Na informação da Gestão Urbanística, de 14/06/2019, não se via inconveniente à pretensão do requerente, recomendando, entre outras medidas, a alteração do traçado na estrada.
- Em reunião de Câmara de dia 24/06/2019 foi deliberado por unanimidade homologar a informação técnica, manifestando a intenção de aprovar a proposta nela contida.

- Foi promovida a audiência dos interessados através de Edital N.º 350/2019, datado de 09/09/2019, publicado no jornal regional *Voz Ribatejana* em 18/09/2019 e publicado ainda no site da Câmara, não tendo sido registada qualquer pronúncia.
- Foram consultadas as entidades intervenientes Bombeiros Voluntários de Benavente, Guarda Nacional Republicana e Junta de Freguesia de Benavente, emitindo todas eles parecer favorável à pretensão.

Proposta de decisão superior

Deste modo, salvo melhor entendimento superior, encontra-se a Câmara Municipal em condições para deliberar em definitivo a proposta de alteração da sinalização no pavimento, e sinalização vertical.

Luís Barrão, técnico superior, eng.º civil

Parecer: Propõe-se que a Câmara delibere favoravelmente. 09.10.2019 O chefe da D. M. O. P. P. U. D.	Despacho: À reunião. 09.10.2019 O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas
--	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO recordou que o processo em apreço já passou por anterior reunião do Executivo, seguiu para consulta das entidades intervenientes e sendo os pareceres favoráveis, está a Câmara Municipal em condições de deliberar em definitivo e aprovar a proposta dos serviços.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a informação da Gestão Urbanística, de 07.10.2019 e, nos termos da mesma, aprovar a proposta de ordenamento do trânsito na Coutada Velha, em Benavente.

06- Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude

06.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa

Ponto 20 – TERRAS DO TOIRO – PEDIDO DE APOIO LOGÍSTICO

Entidade: AREPA – Associação Recreativa do Porto Alto

Assunto: Solicita o apoio da Câmara Municipal na realização do evento supra referido, no que respeita à disponibilização do seguinte equipamento:

- 80 baias em ferro;
- 2 módulos (tenda) 3x3;
- 2 módulos (tenda) 6x3;
- 1 pódio;
- 2 contentores do lixo;
- 1 palco dos mais pequenos;
- 1 “tenda” para montar junto ao restaurante (à semelhança do ano passado).

Este material/equipamento deverá ser colocado no Parque de Jogos Acílio Rocha – Porto Alto até ao dia 18 de outubro de 2019.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE mencionou o pedido de apoio para a iniciativa que vai ter lugar no próximo dia 18 de outubro, e que diz respeito a uma atividade de BTT.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO observou que se trata do habitual pedido de apoio logístico para uma prova que já tem alguma tradição, com a realização da AREPA, estando a Câmara Municipal em condições de conceder o que é solicitado.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado pela AREPA – Associação Recreativa do Porto Alto para realização do evento “Terras do Toiro”.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 21 – 6.ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DE SOPAS E ARROZ DOCE DA COUTADA VELHA – PEDIDO DE APOIO

Entidade: Comissão União e Progresso da Coutada Velha

Assunto: Informa que o material necessário para a realização da 6.ª edição do Festival de Sopas e Arroz Doce da Coutada Velha, que terá lugar no próximo dia 26 de outubro, é o seguinte:

- Tenda para ringue 35x15
- Cabine dupla quermesse
- 2 barracas de apoio
- Palco médio/grande
- 20 grades antipânico
- Wc
- 5 estantes para arroz doce
- Cópias cartazes / *flyers*
- Instalações de água / luz

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO disse que o apoio logístico solicitado é, também, aquele que tem sido habitual em anos anteriores, estando a Câmara Municipal em condições de o conceder.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado pela Comissão União e Progresso da Coutada Velha para realização da 6.ª edição do Festival de Sopas e Arroz Doce da Coutada Velha, que terá lugar no próximo dia 26 de outubro.

Educação

Ponto 22 – PAGAMENTO DOS CADERNOS DE ATIVIDADE ÀS FAMÍLIAS APOIADAS NO ÂMBITO DA ASE – ANO LETIVO 2019/2020

Informação DMCETJ n.º 442, de 10/10/2019

Com o objetivo de desenvolver os procedimentos relativos à comparticipação dos cadernos de atividades, após a aprovação em minuta dos escalões de abono de família,

de acordo com o posicionamento da Segurança Social para o ano letivo 2019/2020, submete-se à Câmara a relação devidamente validada dos encarregados de educação que solicitaram o referido apoio.

O valor máximo da comparticipação dos cadernos de atividades é de 35,00 € para os alunos do 1.º e 2.º anos de escalão 1 (A) e Nee's, e de 20,00 €, para os alunos de escalão 2 (B).

Para os alunos do 3.º e 4.º anos de escalão 1 (A) e Nee's, o valor máximo da comparticipação é de 45,00 € e para os alunos de escalão 2 (B) é de 25,00 €. O valor remanescente destinar-se-á a material escolar, ficando disponível na papelaria dos respetivos agrupamentos de escolas.

Face ao exposto, submete-se à consideração superior, lista nominal dos encarregados de educação, com os valores propostos, para se proceder ao pagamento dos cadernos de atividades, no valor total de 3.900,00 € (três mil e novecentos euros), sendo 3.493,34 € (três mil, quatrocentos e noventa e três euros e trinta e quatro cêntimos) para cadernos de atividades e 406,66 € (quatrocentos e seis euros e sessenta e seis cêntimos) para material didático.

Nota: Todos os processos analisados estão arquivados no setor de Educação.

À consideração superior,

O(A) técnico superior, Ana Luísa de Carvalho Rodrigues da Silva Henriques

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE aludiu à pretensão em análise e recordou que foi disponibilizada aos senhores vereadores a listagem com todos os alunos.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a informação DMCETJ n.º 442, de 10/10/2019 e, nos termos da mesma, proceder ao pagamento dos cadernos de atividades aos encarregados de educação constantes da lista que, por fotocópia e depois de rubricada, constitui pasta anexa à presente ata, totalizando 3.493,34 € (três mil, quatrocentos e noventa e três euros e trinta e quatro cêntimos).

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 23 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ESCALÕES DE APOIO – PRÉ-ESCOLAR E 1.º CICLO – ANO LETIVO 2019/2020

Informação DMCETJ n.º 443, de 10/10/2019

Em complemento da informação DMCET n.º 7828, de 25 setembro, e presente a reunião, submete-se agora a conhecimento superior, em lista anexa, os escalões entretanto solicitados, bem como as alterações que decorreram de novos pedidos de apreciação, com base nas declarações da Segurança Social.

N.º de boletins	Novos escalões	Alteração de escalão	
		De	Para
19	A		
11	B		

4	C		
4	B/NEE		
6	C/NEE		
3		C	A
4		C	B
2		B	A
2		B	B/NEE

À consideração superior,

O(A) técnico superior, Ana Luísa de Carvalho Rodrigues da Silva Henriques

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE abordou a informação em apreço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a informação DMCETJ n.º 443, de 10/10/2019 e, nos termos da mesma, aprovar a atribuição de novos escalões e alterar os já atribuídos, todos constantes da lista que, por fotocópia e depois de rubricada, constitui pasta anexa à presente ata.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 24 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o Município de Benavente e o Grupo Desportivo de Samora Correia, nos termos dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro – Proposta de retificação da deliberação da reunião de Câmara de 3 de junho;
- Empreitada de “Arrelvamento sintético do campo de futebol de Santo Estêvão” – Minuta do contrato;
- Empreitada de: “Arrelvamento sintético do campo de futebol de Santo Estêvão” – Nomeação do gestor do contrato e diretor de fiscalização;
- Empreitada de: “Arrelvamento sintético do campo de futebol de Santo Estêvão” – Relatório Final;
- Empreitada de: “Execução da requalificação urbana do centro histórico de Benavente – Parque de estacionamento periférico” – Plano de Segurança e Saúde / Aprovação;
- Licença administrativa / Construção de pavilhão industrial;
- Terras do Toiro – Pedido de apoio logístico;
- Pagamento dos cadernos de atividades às famílias apoiadas no âmbito da ASE – Ano letivo 2019/2020;
- Ação Social Escolar – Escalões de apoio – Pré-escolar e 1.º ciclo – Ano letivo 2109/2020.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às quinze horas e dezoito minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, a subscrevo e assino.